



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.362, de 12 de março de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a criação de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Taquaritinga e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 e incisos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Nível I, do Sub-quadro I, previsto no inciso I, do art. 9º da Lei Municipal 2.924, de 19 de dezembro de 1997 e que constitui o Anexo I da mesma Lei, os seguintes cargos:

- I - 15 (quinze) de Berçarista;**
- II - 02 (dois) de Coordenador de Projetos Sociais (Coordenador de Creche);**
- III - 08 (oito) de Oficial Administrativo;**
- IV - 10 (dez) de Operador de Máquinas;**
- V - 10 (dez) de Pedreiro.**

Art. 2º Ficam criados nos termos da Lei Municipal nº 3.314, de 07 de julho de 2003, os seguintes cargos:

- I - 10 (dez) de Coletor de Lixo.**

Art. 3º Ficam criados no Inciso I - Classe Docente - do art. 59 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de fevereiro de 1999, a que se refere o Anexo I - Escala de Vencimentos A da mesma Lei, os seguintes cargos:

- I - 20 (vinte) de Professor de Educação Básica I - PEB I;**
- II - 15 (quinze) de Professor de Educação Infantil - PEI.**

Art. 4º Fica Criado nos termos do Anexo I, item 28 da Lei Municipal nº 3.251, de 29 de maio de 2002, o seguinte cargo:

- I - 01 (um) de Padeiro.**

Art. 5º Fica criado nos termos desta Lei, 01 (um) cargo público de **Psicopedagoga**, com vencimentos fixados pelo Anexo II, Nível I, referência 4, a que se refere o § 2º da Lei Municipal nº 3.005/99, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.362, de 12/03/2004

fls. 2

Art. 6º Fica criado nos termos desta Lei, 02 (dois) cargos públicos de **Técnico de Gesso**, com vencimentos fixados na Escala 01 (um), Referência 16-A, do Anexo VIII, da Lei Municipal nº 2.924/97, com carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 7º Ficam Criados nos termos da Lei Municipal nº 3.187, de 25 de junho de 2001, os seguintes cargos:
I - 02 (dois) de **Médico da Família**;
II - 02 (dois) de **Psicólogo**.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas por recursos orçamentários próprios, constantes no orçamento financeiro vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de março de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -